



Município de
CAMPO BONITO

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

LEI Nº. 732/2009

SÚMULA: Autoriza O Poder Executivo Municipal a conceder reposição de perdas de remuneração aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição de perdas de remuneração aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município de 03% (três por cento), a iniciar a partir de 01 de julho de 2009.

Art. 2º - Nenhum Servidor Público Municipal (ativo e inativo), receberá remuneração inferior ao salário mínimo, os que com a reposição salarial não atingirem o valor, serão enquadrados automaticamente.

Art. 3º - Os salários ora reajustados não poderão ultrapassar ao valor dos subsídios do Prefeito Municipal, suspendendo-se os reajustes no montante que ultrapassar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 27 DE JULHO DE 2009.


Antonio Carlos Domínguez
Prefeito Municipal